



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEMDES

CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
DISPENSA Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TIMON-FMAS E A SRA.
OSIMAR DA COSTA MATA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMON-FMAS, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal**, inscrita no CPF nº 099.255.893-04, Timon – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **Sra. OSIMAR DA COSTA MATA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 200.346.283-04 e RG nº 404.342 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua A, nº 480 B, bairro Santo Antonio em Timon-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA LOCADORA**, resolve firmar o presente contrato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 01/2019, relativo a Dispensa de Licitação nº 02/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um anexo ao Abrigo Helda Maria Moreira (Lar da Criança), imóvel localizada na Rua 06, quadra 08, lotes 12 e 13(partes), bairro formosa, Timon-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e legal o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente locação destina-se para servir como anexo ao Programa Abrigo Promotora Elda Maria Moreira (Lar da Criança).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 1.300 (Um mil e trezentos reais), com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Parágrafo Único – O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se ao pagamento do aluguel, bem como os encargos de consumo e assegurando o regular funcionamento do imóvel, de água, luz e telefone, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel no estado de conservação e limpeza, em que foi recebido, para assim o restituir à **LOCADORA**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não transferir, não sublocar, nem ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) Facultar o **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR** todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel pelo **LOCATÁRIO** e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o **LOCATÁRIO** não tenha dado causa;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço ao livre exercício;
- c) Não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação pelo quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente autorizado pelo **LOCADOR**.
- c) Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, útil ou necessária, por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo ainda a municipalidade arguir direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, em casos de necessidade e interesse público, e nos casos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei nº 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon – MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 001(próprio); Elemento da despesa nº 33.90.36.00; Projeto Atividade nº 2016 – Piso fixo de alta complexidade(PAC I-Criança/Adolescente) e PAC II- Residência Inclusiva/Abrigo Pop/ Serviço de acolhimento Adulto/Família).

E por se acharém ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, e que também assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

Timon (MA), 07 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LOCATÁRIO

Osimar da Costa Mata

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª) Antonio Filho Rodrigues da Silva

CPF nº 053.206.463-13

2ª) Quiana Amor de Carvalho Borges

CPF nº 061.638.533-92



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01513

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

PORTARIA Nº 033/2019-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1922/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CLEUMA PEREIRA FEITOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser considerando a partir de 07.01.2019.

PORTARIA Nº 034/2019-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Municipal nº 1922/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VERA LÚCIA VELOSO DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser considerando a partir de 07.01.2019.

PORTARIA Nº 035/2019-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a portaria nº 027, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOEM edição nº 01511, de 18.01.2019, à pag. 01.

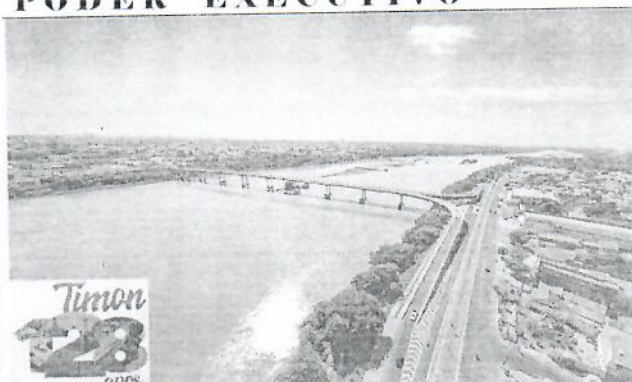
SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 08/2019

Faz saber a **EXTRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** inscrição municipal: 35.442, CNPJ/CPF: 12.457.765/0001-34, endereço: Conj. Residencial Canaã, Bloco C Casa 2014, São Francisco, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2247-2160/2019, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte cliente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (S) 08/2019 datado em 18 de janeiro de 2019, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA) 22 de janeiro de 2019.
Fredderico Guilherme Sampaio Forte
Gerente de ISS e Taxas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidos do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, decorrentes de convênio ou contrato de programa, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana aprovadas por sua Assembleia Geral, relativas ao exercício financeiro de 2018, em consonância com o definido no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 72 da Secretaria do Tesouro Nacional e no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios de Teresina, no Estado do Piauí, e de Timon, no Estado do Maranhão.

COTA-PARTE ANUAL VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

REPASSE VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 10 repasses

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Luciano Ferreira de Sousa Presidente do CIMU e pelo município Luciano Ferreira de Sousa.

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01/2019

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2019 que tem como objeto a Prestação de Serviço de Aluguel de imóvel localizada na Rua 06, Quadra 08, lotes 12 e 13 (partes), Bairro: Formosa em Timon-MA, para servir como anexo ao Programa Abrigo Promotora Helda Maria Moreira, Adjudicado em favor da Sra. Osimar da Costa Mata, CPF nº 200.346.283-04.

Valor Total: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) FR: 001

Assinatura: 07/01/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo: nº 01/2019

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU

Fundamentação: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93

Ato: Ratificação referente à Dispensa Nº 01/2019 que tem como objeto Locação de software de Contabilidade Pública, Gestão de Pessoal e sistema de Protocolo, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU. Adjudicado em favor da A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.368.980/0001-33.

Vigência do Contrato: 02.01.2019 a 31.12.2019

Assinatura: 02/01/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 02/2019

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 - Dispensa nº 02/2019

Objeto: Aluguel de imóvel localizada na Rua 06, Quadra 08, lotes 12 e 13 (partes), Bairro: Formosa em Timon-MA, para servir como anexo ao Programa

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Abrigo Promotora Helda Maria Moreira
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratado: Sra. Osimar da Costa Mata
Valor Total: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 07/01/2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/2019

Fundamentação: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93

Objeto: Locação de software de Contabilidade Pública, Gestão de Pessoal e sistema de Protocolo.

Contratante: CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE

Contratado: A.O.S SOFTWARE LTDA. Representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Vigência do Contrato: 02.01.2019 a 31.12.2019

Assinatura: 02/01/2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Fundamentação: Art. 57 IV c/c 60 e 61 e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2017, por igual período em decorrência da continuidade aos serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE CPF nº 811.158.733-34

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME Representada por Luiz Carlos Magno Silva

Valor Global: R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) mais R\$ 388,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais) referente à taxa administrativa dos serviços.

Assinatura: 28/12/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Fundamentação: Art. 57 IV c/c 60 e 61 e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2018, por igual período em decorrência da continuidade aos serviços de locação de veículos para o funcionamento do Administrativo e Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE CPF nº 811.158.733-34

Contratado: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA-ME; CNPJ: nº 10.644.834/0001-93 representado por Gilberto Campelo Lima CPF: 182.071.383-00

Valor Mensal: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Assinatura: 28/12/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Fundamentação: Art. 57 IV c/c 60 e 61 e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2017, por igual período em decorrência da continuidade aos serviços de passagens aéreas Para facilitar o deslocamento dos servidores, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE CPF nº 811.158.733-34

Contratado: MIRACÉU TURISMO LTDA CNPJ: nº 11.634.235/0001-51 representado por Luiz Mamede de Castro CPF: 001.627.523-34

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Assinatura: 28/12/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Fundamentação: Art. 57 IV c/c 60 e 61 e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2017, por igual período em decorrência da continuidade do serviço referente à Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, localizado à Rua Rufino da Costa e Sousa, nº 477, Parque Piauí, Timon/MA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE CPF nº 811.158.733-34

Contratado: ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

Valor global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Assinatura: 28/12/2018.

Serviço Financeiro (Janeiro/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000